

**MENSAGEM Nº 019/2021**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores**

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei, em anexo, que “*Dispõe sobre a isenção do recolhimento das taxas e preços públicos, em 2021, dos permissionários municipais de mercados, feiras livres, barracas de praia e similares, e dá outras providências.*”.

O presente dispositivo legal tem como finalidade apresentar um socorro financeiro a essas referidas classes de profissionais que devido a pandemia do COVID-19 tiveram um grave prejuízo econômico e financeiro. Para tanto, verificou-se a necessidade deste Projeto de Lei para estabelecer essa medida com o intuito de proteger esses trabalhadores que compõe uma parte significativa na economia do município, em caráter geral. Dessa forma, o município visa auxiliar aos contribuintes, bem como possibilitar uma redução do inadimplemento fiscal.

As medidas têm aplicabilidade apenas dos meses de janeiro a setembro do exercício de 2021, com prazo final certo e improrrogável, por conta da pandemia proveniente do COVID-19 (Coronavírus), que está gerando, durante esse período, um abalo significativo na economia de todos os moradores de Paracuru.


Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à apreciação e deliberação, em **regime de urgência, urgentíssima.**

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Senhores (as) Vereadores (as), com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Nesta oportunidade, reiteramos aos Nobres Edis protestos de elevada estima e respeito.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO 06/09/21 as 13:55 hs
PROTOCOLO
RESPONSÁVEL 

**PROJETO DE LEI Nº _____/2021**

Dispõe sobre a isenção do recolhimento das taxas e preços públicos, em 2021, dos permissionários municipais de mercados, feiras livres, barracas de praia e similares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACURU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Art. 1º. Ficam isentos do recolhimento de Taxas e Preços Públicos, dos meses de janeiro a setembro do exercício de 2021, os permissionários municipais de mercados, feiras livres, barracas de praia e similares do município de Paracuru.

Parágrafo Único. O benefício previsto dependerá de apresentação de requerimento e documentação pertinente à Administração Tributária Municipal, bem como da atualização dos dados dos contribuintes ou imóveis beneficiados, conforme regulamentação expedida pelo Chefe do Executivo.

Art. 2º. Os contribuintes que já efetuaram os recolhimentos referentes ao período disposto no Art. 1º, *caput*, poderão requerer a compensação do crédito para os valores da mesma taxa, devidos no exercício de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal